

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2009
(DO SR. IVAN VALENTE)

*Requerimento de
Informação ao Senhor Ministro do Meio
Ambiente, sobre as espécies aquáticas
invasoras.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Meio Ambiente o presente **Requerimento de Informação**, tendo em vista a necessidade de se obter maiores informações a respeito das espécies invasoras na região costeira no Estado da Bahia (BA). Este **Requerimento** tem por objetivo esclarecer o seguinte:

1. Tendo em vista os possíveis impactos causados pelas espécies invasoras, quais planos e/ou projetos para evitar a invasão dessas espécies exóticas? Solicitamos sejam encaminhadas ao gabinete as cópias dos referidos planos e/ou projetos.
2. Em regiões portuárias é comum a introdução de espécies invasoras através da água de lastro de navios cargueiros, sendo assim, há planos e projetos de fiscalização desses navios? Caso afirmativo, este deputado roga a gentileza de serem enviadas as cópias dos referidos documentos.

3. Há algum registro de introdução de espécies invasoras no litoral baiano? Caso afirmativo, este deputado roga a gentileza de serem enviadas as cópias desses registros.
4. Há estudos específicos sobre as espécies invasoras do litoral baiano? Caso afirmativo, este deputado roga a gentileza de serem enviadas a este gabinete a cópia desses estudos.

JUSTIFICATIVA

Este Requerimento se insere na missão Constitucional da Câmara dos Deputados de fiscalizar permanentemente a atuação dos órgãos e entidades da União.

Espécies consideradas invasoras ou não nativas referem-se a qualquer espécie, subespécies ou grupos taxonômicos menores, que podem, sobreviver e reproduzir-se, através de gametas, ovos ou qualquer outro material de propagação que é introduzido fora da sua distribuição natural, passada ou presente. Espécie invasora exótica refere-se à determinada espécie cuja introdução e dispersão ameaça a diversidade biológica onde foi introduzida.

As espécies invasoras podem ser estabelecidas no novo habitat de diferentes maneiras. Elas podem ser introduzidas de forma intencional ou não intencional. Tais espécies podem causar sérios danos ambientais, como a extinção de espécies endêmicas por exemplo.

Por esses motivos, Senhor Presidente, faz-se necessária a obtenção das informações ora requeridas, que possibilitem subsidiar os encaminhamentos apropriados, no âmbito do Parlamento Brasileiro.

Sala das Sessões, de dezembro de 2009

Deputado Ivan Valente

PSOL/SP